



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2016

1. O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 561, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 456/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2016.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o para a contratação de sociedade empresária para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, **sob demanda**, das instalações da Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como das conforme as estimativas, especificações e condições discriminadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os serviços aqui descritos serão prestados no prédio do Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, Glória, Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente edital não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.
- l) cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.



4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da prestação do serviço para 12 meses e a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo o valor global de valor **R\$ 99.914,39** (noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme planilha estimativa anexo II, do Termo de referência.

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.



VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer um valor menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o



sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das



vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

14.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.5.2. Ao menos um atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação desde que realizados em edificações não residenciais com área construída mínima de 500 m², com fornecimento de todo o material de reposição.
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

14.5.3. Registro e quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

14.5.4. Registro de profissional (is) como responsáveis técnicos do licitante a fim de emitirem as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's), sempre que necessário.

14.5.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 50 (cinquenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.



15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos de habilitação, bem como a proposta atualizada que foram remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas em até três (3) dias após a conclusão do certame.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem

17.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005

18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA VISTORIA

19.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5920 – Sr. Gabriel;

19.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital e seus anexos.

XX. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato, deste Edital.

20.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

20.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.



XXI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal referente aos itens (Ordens de Serviço) entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

22.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

22.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

22.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante “atesto” das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

22.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

22.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



XXIII. DAS PENALIDADES

23.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 11, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

24.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

24.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, ____ de junho de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **sob demanda de manutenção predial preventiva e/ou corretiva das instalações do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários.**

1.2. Os serviços aqui descritos serão prestados no prédio do Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, Glória, Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme extrato de ata da 473ª ROP ficou definido a reativação do escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro.

2.2. Considerando tal deliberação, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura para viabilizar o início das atividades institucionais no referido local. Assim, o Departamento Administrativo entreviu a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, a fim de garantir o adequado funcionamento do escritório do Cofen no Rio de Janeiro.

2.3. A presente contratação tem o intuito de garantir infraestrutura física adequada para a realização das atividades administrativas desta Autarquia, proporcionando aos conselheiros, servidores e demais pessoas que laboram e circulam pelas dependências do Cofen um ambiente seguro, confortável e saudável, além de contribuir com a proteção dos bens materiais, pois problemas como infiltrações, entre outros, além de tornar o ambiente insalubre, reduz a vida útil da construção, causando danos à parte física do edifício.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui condições para executar esse tipo de serviço, faz-se necessária tal contratação, conforme solicitação do Departamento Administrativo.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 3.555/00, Lei complementar nº 123/06 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação com a BDI de 29,77% foi estimado em R\$ 99.914,39 (noventa e nove mil novecentos e catorze reais e trinta e nove centavos).

4.2. Os custos unitários dos serviços ou insumos utilizados deverão estar de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil acrescidos do percentual de BDI informado pela licitante, conforme previsto no Decreto nº 7.983, de 8/4/13.

4.3. O valor da BDI apresentada pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo os deslocamentos necessários à sua execução.



5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no escritório do Cofen, localizado na Rua da Glória, nº 190, Glória, Rio de Janeiro-RJ.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data do recebimento da Ordem de Serviço e será programado pelo Departamento Administrativo, juntamente com o Engenheiro do Cofen e a Contratada o prazo final para execução.

6.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e exclusivo critério do Cofen, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

6.2.1. Caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Cofen, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.2.2. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, localizado na sede do Cofen, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

6.2.3. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pelo Departamento Administrativo.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações descritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da Contratada, pelo respectivo chefe do Departamento Administrativo e pelo Engenheiro do Cofen, sendo este último o designado para fiscal do contrato.

7.3. Se, após o recebimento, houver constatação de que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para entregar e executar os referidos serviços dentro das especificações, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.4. Caso algum serviço ou especificação não esteja contemplado na planilha constante do Anexo II, a Contratada deve informar a necessidade do serviço através de responsável técnico habilitado. O serviço deverá ser especificado através do descrito no item 4.2. e do Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 8/4/13, caso não esteja previsto na tabela SINAPI. O Conselho Federal de Enfermagem, através de profissional designado e por meio de laudo técnico, aceitará ou não a justificativa para a execução do serviço.

7.5. O recebimento dos serviços pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Cofen, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS

8.1. Para cada necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva, o Cofen abrirá uma Ocorrência, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a Contratada realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços.

8.2. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do Cofen para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.



8.2.1. O Departamento Administrativo informará nas Ocorrências o prazo máximo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados, contado a partir da emissão da respectiva Ocorrência, que deverá ser atendida pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ocorrência, deverá haver uma comunicação formal da Contratada, justificando os motivos ao Cofen, que por sua vez tomará a decisão sobre a aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

8.2.3. O prazo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços das Ocorrências será definido pela Fiscalização/Departamento Administrativo podendo variar de 01 (um) a 05 (cinco) dias. Exceção feita aos casos julgados como emergenciais pelo Departamento Administrativo que deverão ocorrer em no máximo 02 (dois) dias.

8.2.3.1. Constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento emergencial as que impedem o funcionamento do prédio ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

8.2.3.2. Alguns exemplos desse tipo de ocorrência emergencial:

- Vazamentos da caixa d'água;
- Vazamentos na entrada de água da edificação;
- Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- Abertura/fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- Rede de telefonia inoperante;
- Danos em janelas, portas ou portões de acesso à edificação, causando risco quanto à segurança dos imóveis.

8.2.4. Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

8.2.5. Diante deste contexto, no ato da assinatura do Contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da Contratada, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao Cofen, ao Departamento Administrativo, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com esta Autarquia.

8.2.6. Nos demais casos, os chamados abertos fora do horário de funcionamento do Cofen (8h às 17h), para todos os efeitos serão considerados como horário de abertura a primeira hora útil subsequente.

8.3. Após recebimento da Ocorrência, a Contratada deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto, por meio de responsável técnico legal observando os preços unitários contratados e Cronograma Físico para execução dos trabalhos da Ocorrência respectiva.

8.3. Os chamados para as ocorrências e as respectivas Ordens de Serviço serão enviadas via e-mail, ficando a Contratada responsável pela consulta periódica ao endereço informado para verificação de novas ocorrências e ordens de serviço, tendo em vista que os prazos para atendimento das demandas serão contados a partir do envio da comunicação.

8.4. Após recebimento dos levantamentos e orçamentos realizados para dada ocorrência, o Cofen expedirá Ordem de Serviço específica, indicando o prazo de execução correspondente.



8.5. A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, e também a limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.6. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

8.7. Eventuais citações de marcas ou modelos no orçamento em anexo devem ser entendidos apenas como orientações do tipo e padrão de qualidade do produto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, a **Contratada** se obrigará:

9.1.1. Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;

9.1.2. Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do Cofen, a menos que expressamente autorizado pela Autarquia;

9.1.3. Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;

9.1.4. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.5. Entregar ao Cofen materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Cofen, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo Cofen, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.8. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.1.11. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão prestados nos locais e horários indicados, conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;

9.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



9.1.13. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

9.1.14. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que o Cofen possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

9.1.16. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

9.2. Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratante se obrigará:

9.2.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

9.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito do Cofen será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços - ANS nas condições descritas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

Nº 01 - Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação do Cofen	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação da planilha de serviços
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Atendimento ou não
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	O fato de ser aplicada a ANS não exime a contratada de refazer os serviços não aprovados pelo Cofen.
Nº 02 - Prazo de atendimento da Ordem de Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão



Meta a cumprir	100% das Ordens de Serviços atendidas no prazo
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços - OS em papel
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com atesto do fiscal a ser nomeado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da vigência	Data da assinatura do contrato

11. PENALIDADES

11.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.



11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal referente aos itens (Ordens de Serviço) entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

12.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

12.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

12.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante “atesto” das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

12.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor;

13.2. O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

13.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.

15. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de habilitação técnica os seguintes documentos:

15.1.1. Ao menos um atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação desde que realizados em edificações não residenciais com área construída mínima de 500 m², com fornecimento de todo o material de reposição.

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

15.1.2. Registro e quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

15.1.3. Registro de profissional (is) como responsáveis técnicos do licitante a fim de emitirem as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's), sempre que necessário.

16. VISTORIA

16.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

16.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se



eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

Conforme estabelecido no §2º do art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link:
<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

19. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

19.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____
—

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

20.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado pela Astec.



ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. DESCRITIVO TÉCNICO

1.1. Estas especificações têm como objetivo orientar sobre as normas e condições para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva da edificação utilizada pelo Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.2. A empresa **Contratada** é responsável por todos os itens relacionados à execução do objeto da licitação que incluem: fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários, fornecimento de equipamentos de proteção de segurança que se fizerem necessários aos empregados, disponibilização de equipamentos e máquinas, pagamento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e da previdência social, os seguros pertinentes, a instalação e a manutenção do canteiro de obra, bem como, a regularização das atividades nos órgãos públicos, relativos ao licenciamento e registro profissional.

1.3. Qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou evidenciados durante o transcorrer da execução do serviço, somente poderá ser iniciada se for, previamente, autorizada, por escrito, pelo Fiscal do Contrato.

1.4. Quaisquer dúvidas sobre as especificações serão esclarecidas pela **Fiscalização**.

1.5. Deverão ser previstas as recomposições de todos os acabamentos e instalações que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de manutenção, tais como:

- a) Cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, que serão devidamente remunerados quando parte da execução;
- b) A mão-de-obra deverá possuir experiência comprovada no mercado, para a execução conforme a tabela do SINAPI do RIO DE JANEIRO;
- c) Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços contratados;
- d) Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- e) Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela fiscalização ou eliminados, também a critério da Contratante.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. Os danos a quaisquer peças, elementos construtivos ou objetos que devam ser recolocados nos locais de origem após a execução de serviços que demandem sua retirada são de inteira responsabilidade da **Contratada**, ficando esta, em caso de avarias, responsável pela reposição de idêntica peça, elemento ou objeto, respeitando marca, modelo, cores, composição química e dimensões originais. Antes do início dos serviços a **Contratada** procederá a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão demolidos ou removidos.

2.2. O entulho proveniente da demolição deverá ser removido, a expensas da **Contratada**, para local definido por órgão competente municipal. As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

2.3. As demolições e retiradas deverão ser executadas com o máximo de cuidado de modo a produzir o menor impacto possível, observando, sobretudo, os aspectos estruturais. O material a



ser demolido deverá ser retirado com todo cuidado para não causar danos aos mobiliários e aos equipamentos dos locais de trabalho. No ato da demolição deverão ser observados todos os cuidados com a segurança do trabalhador, que deverá estar com seu EPI completo, seguindo a legislação prevista na NR-18.

2.4. Todas as ações necessárias para evitar a poeira oriunda do entulho transportado, bem como, para reduzir os ruídos, que são frutos da demolição, deverão ser tomadas pela **Contratada**, a fim de minimizar os inevitáveis transtornos causados aos servidores, que estão em atividade nas salas próximas. A **Contratada** deverá sempre estar atenta a não prejudicar o desempenho operacional das atividades do Cofen de forma geral, buscando ensacar o entulho, isolar fisicamente as áreas onde podem ocorrer as demolições, realizar a limpeza contínua e tudo mais necessário.

2.5. A **Contratada** poderá contratar empresa especializada para retirada dos resíduos sólidos, que esteja plenamente autorizada pelo Poder Público para realizar essa atividade, buscando sempre atender a legislação ambiental vigente, dando o destino correto aos materiais e resíduos, que é da inteira responsabilidade da **Contratada**. A retirada poderá ser feita em contêineres de remoção periódica de entulho, não podendo, sob hipótese alguma, acumular ou ter sua retirada prolongada.

3. PAREDES E PAINÉIS

3.1. Se as dimensões dos tijolos/blocos cerâmicos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão efetuadas as necessárias modificações nos desenhos, depois de consultada a **Fiscalização**. Haverá o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez. As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24h após a impermeabilização desses alicerces. Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

3.2. O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. Para o alinhamento vertical da alvenaria – prumada – será utilizado o prumo de pedreiro. As juntas de argamassa terão, no máximo, 10 mm. No caso de alvenaria de blocos cerâmicos é vedada a colocação de componente cerâmico com furos no sentido da espessura das paredes. Todas as saliências superiores a 40 mm serão construídas com componentes cerâmicos.

3.3. A execução da alvenaria será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Após o levantamento dos cantos será utilizada como guia uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade fiquem garantidos. Para as obras com estrutura de concreto armado a alvenaria será interrompida abaixo das vigas e/ou lajes. Esse espaço será preenchido, após sete dias, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

3.4. O preenchimento do espaço – aludido no item anterior – poderá ser executado por um dos seguintes processos construtivos: A argamassa com expensor, com altura de 30 mm, aproximadamente ou com a utilização de cunhas. Os panos de alvenaria não poderão ter comprimento superior a 5 metros. Quando tal acontecer, serão embutidos pilaretes, de concreto armado, para que essa exigência venha a ser atendida. Os panos de alvenaria não poderão ter altura superior a 3 metros. Quando tal acontecer, serão embutidas cintas de amarração, de concreto armado, para que essa exigência venha a ser atendida.

3.5. O dimensionamento dos pilares e das cintas de amarração será efetuado pelo construtor e autenticado pela **Fiscalização**, antes da execução desses componentes estruturais. Para obras que não exijam estrutura de concreto armado, a alvenaria não deve servir de apoio direto para as lajes. Nessa hipótese, será prevista uma cinta de amarração, em concreto armado, sob a laje e sobre



todas as paredes que dela recebam cargas. Sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contravergas. As vergas e contravergas excederão a largura do vão de, pelo menos, 20 cm em cada lado e terão altura, mínima, de 10 cm. As vergas dos vãos maiores do que 2,40 m serão calculadas como viga.

3.6. Será verificada, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não devendo apresentar distorção maior do que 5mm. A verificação será procedida com régua, de metal ou de madeira, posicionando-a em diversos pontos da parede. Será verificado, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida. Será verificado, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida. Essa verificação será efetuada com mangueira plástica, transparente, que tenha diâmetro maior ou igual a 13 mm.

4. VIDRO

4.1. Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico ou orientação da Fiscalização e com as disposições constantes as Normas Brasileiras pertinentes. As chapas serão manipuladas de modo a não entrar em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos. O armazenamento das chapas na obra será feito em local adequado, abrigado de unidade.

4.2. As pilhas serão cobertas para evitar poeira. Possíveis manchas coloridas (irisação) poderão ser removidas com solução de fluoreto de amônia a 10% em água (produto perigoso de ser manuseado). Manchas cinza, em pontos, removem-se com solução de ácido fluorídrico a 4% (esta solução ataca peças metálicas). A espessura dos vidros será de 4mm para divisórias. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao segundo requadro de encaixe. Não se usará massa de vidraceiro para assentamento.

5. REVESTIMENTO

5.1. Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, nivelados e com as arestas vivas.

6. CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO/AREIA

6.1. O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3 de modo a cobrir toda a superfície a receber camadas de revestimento subsequentes (emboço, reboco, cerâmica, etc.).

7. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA

7.1. Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente. A camada de argamassa, traço 1:6, deverá ser aplicada sobre o chapisco de aderência previamente limpo e abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas especificadas acima a que convier à superfície a ser rebocada. A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2cm. Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

8. CERAMICA ESMALTADA



8.1. Os revestimentos cerâmicos só serão aplicados após cura completa do reboco (cerca de 10 dias). As cerâmicas serão de primeira qualidade, na cor especificada em projeto (Padrão A, PEI 4 ou 5) ou conforme existente, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme. As peças serão selecionadas por bitola, rejeitando-se as defeituosas ou ainda as que não apresentarem sonoridade característica a percussão.

8.2. As peças a serem cortadas para passagem de canos ou outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras ou emendas. O assentamento das cerâmicas poderá também ser a seco, com emprego de argamassa pré-fabricada de alta adesividade, tipo AC I ou AC II, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do reboco e as peças de revestimento. Sobre o contrapiso ou laje umedecida e salpicada com cimento aplicar-se-á argamassa de assentamento (cimento e areia 1:4). A espessura da camada de assentamento será de 2,5 cm no máximo. Será aplicada em áreas de cerca de 2m² cada vez, para evitar o endurecimento antes do assentamento e suficientemente apertada a colher e sarrafeada.

8.3. Salpicar a argamassa com pó de cimento, passar a colher e assentar os ladrilhos, batendo em cada um. A colocação dos ladrilhos será feita de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas, com espessura mínima e tomadas a cimento branco ou portland comum conforme especificado. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se à percussão os ladrilhos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança. Nos planos ligeiramente inclinados (0,3% no mínimo), constituídos pela pavimentação de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação a pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5 metros, ou seja 0,2%.

9. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA (PAREDE/PISO)

9.1. O rejuntamento deverá ser executado com massa industrializada específica na cor indicada pela Fiscalização, não podendo exceder a espessura de 3mm. Todas as peças cerâmicas a serem utilizadas na obra deverão ser submetidas à Fiscalização para aprovação.

10. PINTURA

10.1. RASPAGEM DE PINTURA PVA E LATEX ACRILICA

10.1.1. Deverão ser retirados todas as camadas de tinta látex acrílica ou PVA, que estejam se desagregando do reboco ou apresentem manchas de bolor ou fungos. É necessário retirar até o emassamento comprometido.

10.2. RASPAGEM DE PINTURA A BASE OLEO

10.2.1. Todas as esquadrias de madeira ou ferro, que precisaram de revisão de pintura, necessitarão de raspagem do esmalte sintético existente, com o uso de removedores específicos, raspagem com ferramentas pontiagudas e lixas específicas para madeira ou ferro. Após a raspagem, as superfícies precisam estar completamente limpas, para que a FISCALIZAÇÃO possa atestar a superfície original antes da pintura.

10.3. EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS / EXTERNOS, DUAS DEMÃOS E EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS

10.3.1. Após a aplicação do líquido selador de parede, serão aplicadas duas demãos de massa PVA ou Acrílica, dependendo do material de pintura a ser aplicado e a localização do reboco. Recomenda-se a massa acrílica para ambientes externos e pintura acrílica e para os ambientes internos ou com pintura látex PVA sugerimos o uso da massa PVA.



10.4. FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO

10.4.1. As paredes internas deverão ser pintadas com selador acrílico em sobre as superfícies previamente limpas preparando para receber o emassamento em PVA ou Acrílico. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

10.5. PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS / EXTERNOS

10.5.1. Após a correção/limpeza da superfície de aplicação e adequado lixamento, as paredes externas serão pintadas com textura acrílica, na cor padrão atual existente. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

10.6. PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS.

10.6.1. As paredes internas deverão ser pintadas com tinta látex (PVA) na cor branca neve em sobre as superfícies previamente limpas e corrigidas de eventuais defeitos. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

10.7. PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS / EXTERNOS, DUAS DEMÃOS.

10.7.1. As paredes internas deverão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor existente em sobre as superfícies previamente limpas e corrigidas de eventuais defeitos. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

10.8. PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS.

10.8.1. Após a correção/limpeza da superfície de aplicação e adequado lixamento, as esquadrias de madeira serão pintadas com verniz fosco em três demãos, na cor padrão atual existente. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

10.9. PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO.

10.9.1. Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Para aplicação em superfícies externas serão usadas tintas brilhantes ou metálicas na cor padrão atual existente.

10.9.2. A pintura a óleo ou esmalte se fará, no mínimo, em duas demãos. Deve apresentar elevada resistência a impactos e, quando brilhantes, às intempéries. As superfícies pintadas poderão ser lavadas com água e sabão neutro, após duas a três semanas da aplicação (uma semana no caso de esmalte); não se deve usar detergente para tintas à base de óleo. A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante no rótulo das embalagens ou catálogos específicos.



10.10. PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO

10.10.1. A superfície que receberá a pintura deverá ser lixada com lixa nº 100 (ferro) de modo a criar perfil de ancoragem para a nova tinta. Aplicar na base limpa, sem ferrugem, uma demão de tinta anticorrosiva ou *primer* antioxidante (zarcão epóxi) na cor marrom, de conceituado fabricante, devendo ser observado um intervalo mínimo de 24 horas até a aplicação das próximas demãos de esmalte sintético na cor preto fosco. No dia da aplicação do *primer*, a **Fiscalização** deverá ser comunicada para que constate a perfeita execução deste serviço.

10.11. TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA

10.11. Preparar a estrutura para receber a pintura, inicialmente fazendo a limpeza com o solvente das partes a serem pintadas. Lixar a estrutura metálica deixando-a livre de sujeira e ferrugem, com a utilização de lixa específica para ferro e escovão de aço. Após o lixamento, eliminar a poeira e aplicar pelo menos duas demãos de tinta expoxi, com o auxílio de trincha 2”, aguardando 24 horas de intervalo entre demãos.

10.12. TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMAÇOS EM METÁLICOS

10.12.1. Preparar a estrutura para receber a pintura, inicialmente fazendo a limpeza com o solvente das partes a serem pintadas. Lixar a estrutura metálica deixando-a livre de sujeira e ferrugem, com a utilização de lixa específica para ferro e escovão de aço. Após o lixamento, eliminar a poeira e aplicar pelo menos duas demãos de tinta automotiva, com o auxílio de trincha 2”, ou a pistola, aguardando 24 horas de intervalo entre demãos.

11. IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA 4 MM

11.1. O sistema consistirá na impermeabilização por membrana constituída de uma armadura, não tecida, de filamentos contínuos de poliéster, impregnada com asfalto modificado por elastômero SBS. Trata-se, pois, de membrana, com armadura, moldada “in loco”. Haverá rigorosa obediência às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente às NBR 9574/1986 e NBR 12190/1990.

11.2. Na hipótese de a regularização da superfície não haver sido obtida com o desempenho do próprio concreto – inclusive com respeito a declividade ótima de 1,5 a 2,5% – será executada a fôrma de caimento para suporte da impermeabilização. Será objeto de particular atenção a sobrecarga na estrutura decorrente dessa fôrma de caimento, admitindo-se, caso necessário, que seja ela constituída pela própria isoterminia. Regra geral, a fôrma de caimento será executada com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3.

11.3. O acabamento da superfície da fôrma de caimento será obtido com desempenadeira de madeira e, antes do seu lançamento, haverá a remoção de todas as incrustações e de eventuais resíduos de madeira, especialmente os inseridos na massa do concreto. O acabamento da superfície da fôrma de caimento não poderá ser alisado a colher ou a desempenadeira de aço.

11.4. A espessura mínima da fôrma de caimento será de 3 cm e precedendo o lançamento, e após a remoção de incrustações e de resíduos será efetuada a lavagem enérgica da superfície do concreto com água abundante. A impregnação será executada com asfalto modificado – por elastômero SBS – que apresente viscosidade compatível com a finalidade a que se destina, ou seja, elevado poder de penetração.

11.5. A aplicação será a frio e efetuada com vassoura de pelo macio ou trincha. O consumo de “primer” será da ordem de 0,5kg/m². A aplicação das membranas, operação subsequente, só poderá ocorrer após completa secagem da impregnação, o que exigirá, no mínimo, 8 horas (25°C). A manta asfáltica de 4 mm de espessura será aplicada a fogo em camadas, tendo uma superposição de no mínimo de 10cm de um rolo para outro. Após a aplicação da manta, será feito o teste de



estanqueidade com o fechamento provisório dos ralos, pelo período de 24 horas, observando qualquer vazamento.

11.6. Caso surja algum registro de vazamento, aquele local deverá ser refeito, seguindo o procedimento anterior descrito. No caso do teste de estanqueidade ser positivo, sobre a manta aplica-se um chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, adicionando-se, à água de amassamento, emulsão adesiva, na proporção, em volume, de 1:1. Executa-se, em seguida, capeamento constituído por argamassa idêntica à empregada no chapisco, sendo de 3 cm a espessura do capeamento nos paramentos verticais e, de 3 cm, nos paramentos horizontais.

12. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DEMÃO

12.1. Consiste na impermeabilização de superfície com cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance a base de resina acrílica, uma demão. Após cura da argamassa impermeável, aplica-se chapisco de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:2, com adição de promotor de adesão.

12.2. Decorridas 24 horas, aplicar camada de 2 cm de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sem aditivos, com acabamento medianamente áspero. O recebimento de resina se fará sobre a superfície totalmente seca e limpa.

13. FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME.

13.1. Será aplicado forro de placas de gesso 60 x 60 cm de boa fabricação, com o uso pendurais em arame de cobre fixados no teto, revestidos com uma mistura de gesso cola e sisal preso a laje. O acabamento será feito através de gesso cola, de acordo com recomendações do fabricante, de forma que as juntas não sejam perceptíveis.

14. FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

14.1. Será aplicado forro de gesso acartonado fabricação, com o uso de perfis, pendurais em fio de cobre fixados no teto, presos por meio de parafusos de aço galvanizado. Nas bordas das paredes, serão utilizadas tabeiras em aço galvanizado e garras em chapa tipo H unindo as placas. O acabamento será feito através de massa e fita, de acordo com recomendações do fabricante, de forma que as juntas não sejam perceptíveis.

15. CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO DESEMPENADOPLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14X10CM, FUNDIDO NO LOCAL.

15.1. O chapim de concreto será em pré-moldado de concreto aparente na espessura de 3cm e deverá ser aplicado na borda superior das alvenarias de platibanda em todo o perímetro da edificação e na largura correspondente a alvenaria pronta. As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

16. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25 CM

16.1. O rufo metálico será executado em chapa de aço galvanizado n.24 e será fixado nas laterais onde a telha esteja encostando junto às alvenarias da platibanda e caixa d'água. As peças ficarão chumbadas nas alvenarias com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Os rufos após



assentados devem ficar totalmente estanques, evitando que as águas de chuva penetrem na laje de coberta.

17. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- a) LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR E EMBUTIDA NO FORRO.**
- b) LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 20) W**
- c) LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 40) W**
- d) PONTO ELÉTRICO**
- e) PONTO TELEFÔNICO**

17.1. Serão utilizados eletrodutos de PVC roscável rígido de padrão superior. As emendas serão feitas através de luvas e curvas apropriadas. Nas mudanças de direção deverão ser utilizadas obrigatoriamente caixas de passagem ou condutores. Serão utilizados dentro de cada eletroduto de 3/4", no máximo três circuitos (F/N/T) ou 9 (nove) cabos de 2,5 mm².

17.2. Todos eletrodutos terão acabamento nos quadros com bucha e arruela. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados a 0,50cm do nível do solo e possuir proteção mecânica. Deverá ser instalada uma fita sinalizadora a 10 cm do nível do solo. Todos os dutos vazios, sejam novos ou existentes, deverão conter cabos guias "pesca". As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

17.3. As caixas subterrâneas serão de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem. As dimensões internas das caixas serão determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo usado, do número de condutos que passam pela caixa, bem como de modo a permitir o trabalho de enfição e deverão estar especificadas em projeto. Deverão ainda, ser cobertas por tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada de água e corpos estranhos. Os pisos das caixas devem ter inclinação mínima de 3 % no sentido do poço de esgotamento (dreno). Será adicionada uma camada de brita nº 02. As tomadas utilizadas serão simples do tipo 2P + T, embutidas, para caixa 4x2", padrão ABNT, cor branca, modular e deverão obedecer à seguinte sequência de montagem: pino direito: fase - pino esquerdo: neutro - pino inferior: terra. Todas as tomadas deverão estar de acordo com a norma NBR 14136/2002. As tomadas deverão ser identificadas por via de plaquetas em acrílico com informação do número do circuito e tensão nominal (220V).

17.4. Os interruptores deverão seguir o mesmo padrão das tomadas no que se refere a cor fabricante, linha etc. Os condutores deverão obedecer as Normas ABNT possuir características de não propagação de chamas e auto extinção do fogo. Os cabos de alimentação primária deverão ser flexíveis, com condutor temperado mole unipolares, classe de isolamento 450/750V, isolamento em PVC sem chumbo, antiflam, cor preta. Não serão aceitas emendas de nenhum tipo, ainda que permitidas em norma, entre os quadros alimentadores e os quadros alimentados.

17.5. Os condutores elétricos utilizados na distribuição secundária serão flexíveis de 4,0mm² (Para ligação de Ar Condicionado) e 2,5mm² para Tomadas de Utilização Geral (TUG) e Iluminação, com isolamento em PVC e características antichama. As emendas dos condutores elétricos deverão ser isoladas e localizadas em caixas de passagem ou condutores. Todos os cabos deverão ser identificados em ambas as extremidades com anilhas indeléveis em PVC fabricação Helleman, Pial ou similar. O condutor de aterramento deve ser exclusivo de cada circuito. A fiação existente não poderá ser reutilizada nos serviços executados, salvo se autorizado pelo fiscal da obra. Só serão aceitas emendas na fiação secundária, se localizadas dentro das caixas de passagem.



18. LÂMPADAS E LUMINÁRIAS (ILUMINAÇÃO INTERNA)

18.1. Serão utilizadas luminárias DO TIPO E MODELO A SEREM ESPECIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

19. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

a) VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA

b) PONTO HIDRÁULICO

c) PONTO SANITÁRIO

19.1. Os aparelhos sanitários serão de louça, nas cores conforme padrão existente, sem deformações, esmalte homogêneo sem manchas ou granulações. As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto. Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos.

19.2. Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, que devem apresentar este acabamento, todas as demais partes aparentes da instalação tais como canalizações, conexões, braçadeiras, suportes, etc, serão pintados com tinta a óleo brilhante, após prévia limpeza. A não ser quando especificado em contrário, a canalização de água será executada em tubos de PVC rígido soldáveis, com conexões do mesmo material.

19.3. A canalização externa, subterrânea, será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm. Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier. Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 3% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100 mm, 2% para diâmetros 100mm, 1,0% para 150mm e 0,5% para 200mm ou mais.

19.4. A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações. A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade perfeita nas ligações aparelho/sifão e sifão/ramal.

20. ESQUADRIAS E FERRAGENS

a) RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

b) RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA

c) PORTA DE MADEIRA

d) FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA

e) GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"

f) REMOCAO DE VI DRO COMUM

g) VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM

20.1. As espessuras de madeira – portas, janelas e guarnições obedecerão, rigorosamente, as indicações das esquadrias existentes, salvo alguma alteração solicitada pela **Fiscalização**. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

20.2. O revestimento final das portas será especificado para cada caso particular. As guarnições de madeira serão fixadas, preferencialmente, por intermédio de parafuso do tipo EC-latão, de 6 x 2 1/4" (nomenclatura da NB-45/53) com bucha plástica. Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição. Os arremates das guarnições, com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais



arremates serão objetos de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos a previa aprovação da **Fiscalização**.

20.3. As dimensões recomendadas para esses montantes, são de 100 mm, para a largura, e de 30mm para a espessura. Quando inferiores a essas medidas, haverá particular atenção para as dimensões – largura da chapa testa e profundidade – da fechadura selecionada para guarnecer a porta. Todas as ferragens para esquadrias de madeira e serralharia serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

20.4. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste.

20.5. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios. As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado. O acabamento será cromado, salvo outra indicação do projeto. Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma.

20.6. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista. A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens será determinada ao construtor pela **Fiscalização**, quando não houver especificação ou detalhe de projeto.

20.7. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105cm do piso. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Recobrir com plástico ou adesivo protetor todas as peças expostas de ferragens até a conclusão dos serviços de pintura.

20.8. As grades de ferro poderão ser em ferro chato, perfil tubular, metalon, seguindo o padrão existente ou se adequando as solicitações e dimensões informadas pela **Fiscalização**. Todas as esquadrias metálicas terão suas soldas esmerilhadas e será aplicado o anticorrosivo antes da pintura esmalte definitiva.

20.9. Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico e com as disposições constantes as Normas Brasileiras pertinentes. As chapas serão manipuladas de modo a não entrar em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

20.10. O armazenamento das chapas na obra será feito em local adequado, abrigado de unidade. As pilhas serão cobertas para evitar poeira. Possíveis manchas coloridas (irisação) poderão ser removidas com solução de fluoreto de amônia a 10% em água (produto perigoso de ser manuseado). Manchas cinza, em pontos, removem-se com solução de ácido fluorídrico a 4% (esta solução ataca peças metálicas).

20.11. A espessura dos vidros será de 4mm para divisórias. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao segundo requadro de encaixe. Não se usará massa de vidraceiro para assentamento.

21. PAVIMENTAÇÃO

21.1. PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA



21.1.1. O revestimento de plástico vinílico semi-flexível, espessura de 2 mm, será executado com cola apropriada e especificada pelo fabricante, sobre base de cimentado em argamassa cimento e areia grossa – traço 1:3. Somente após a cura do cimentado, mínima de 7 (sete) dias, procederá a colagem das placas, utilizando cola própria recomendada pelo fabricante, aplicando-se na superfície da base e no verso de cada placa. As juntas serão alinhadas, aprumadas, niveladas e de espessura mínima, de maneira que fiquem imperceptíveis.

21.2. PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.

21.2.1. Todos os pisos a pavimentar com ladrilhos terão o caimento necessário para perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos. A boa declividade dos pisos será verificada pela Fiscalização antes de sua aprovação. A colocação dos ladrilhos será efetuada sobre uma camada de cimentado em argamassa cimento e areia – traço 1:3, com 3cm de espessura mínima.

21.2.2. As cerâmicas serão assentadas com cimento-cola, podendo ser argamassa pré-fabricada, no tipo AC-I ou AC-II, dependendo do tamanho das peças e seus respectivos uso, de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas. O rejuntamento será feito através de rejunte pré-fabricado na cor do piso existente ou na tonalidade recomendada pela FISCALIZAÇÃO.

21.2.3. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação. Depois de terminada a pega da argamassa de rejunte, será verificada a perfeita coloração percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se os que denotarem pouca segurança. Nos planos ligeiramente inclinados - 0,3% no mínimo - constituídos pelas pavimentações de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superior a 1 cm (um centímetro) em 5m (cinco metros) ou seja, 0,2%. As juntas e os arremates deverão obedecer a mesma especificação de revestimento em cerâmica. As juntas secas não serão permitidas.

21.3. SOLEIRA DE GRANITO L= 25 cm

21.3.1. Deverão ser substituídas as soleiras em granito, conforme a tonalidade e tipo existente ou a critério da **Fiscalização**, todas as vezes que houver diferença de nível entre os pavimentos. As peças quebradas deverão ser substituídas, quando identificadas nas ocorrências.

21.4. POLIMENTO EM PISOS DE MÁRMORE

21.4.1. Deverá ser feita uma verificação minuciosa do piso de mármore existente, buscando a identificação de peças soltas, quebradas ou manchadas, para que sejam substituídas por mármore nas mesmas dimensões e tonalidade. Após a cura da fixação das peças substituídas, será realizado o polimento com esmeris de carborundum de n.º 30 e sucessivamente mais finos até o de n.º 120. Posteriormente, todo o piso será encerado com duas demãos de cera incolor e aplicado o produto hidro-repelente incolor sem brilho ou uma demão de seladora acrílica.

21.5. PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm

25.5.1. Conforme existente, serão em uma peça com 3 cm de espessura, com rebaixo e calha, assentado com argamassa, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias.

21.6. PISO EM GRANITO

21.6.1. Os pisos de granito serão constituídos por placas retangulares, nas dimensões e cores do executado, perfeitamente esquadrejadas. As placas terão espessura uniforme, com um mínimo de 2 e um máximo de 4cm e serão assentes sobre o piso morto lavado, chapisco com argamassa



1:2 de cimento e areia. Para assentamento, usa-se argamassa ou cimento cola. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas ou com veios de comprometer seu aspecto.

21.6.2. Amostras das pedras serão previamente submetidas à aprovação da fiscalização. O construtor executará todos os rebaixos, recortes ou furos necessários ao assentamento dos ralos, de guarda-corpos de serralharia ou outros elemento previstos para cada local. As juntas terão 1,5mm no máximo, as superfícies deverão ficar perfeitamente desempenhadas e sem saliências entre as peças.

Após assentamento, a superfície será interditada à passagem por 5 dias, protegida por tábuas.

22. ABERTURA/ENCHIMENTO DOS RASGOS NA ALVENARIA P/DUTOS

22.1. As derivações das tubulações elétricas, telefônicas, hidro sanitárias correrão embutidas nas paredes, vazios ou lajes rebaixadas, evitando-se sua inclusão no concreto. Os cortes, rasgos e aberturas necessárias em elementos de vedação, como paredes de tijolos cerâmicos ou de blocos estruturais, para passagem das tubulações de instalações prediais, serão locados, com prévia indicação do instalador.

22.2. A **Contratada** executará os trabalhos complementares ou correlatos das instalações prediais tais como: colocação de tubulações e conexões das instalações, recompondo os rasgos para condutores e canalizações, bem como todos os arremates decorrentes da execução de qualquer instalação, com o uso de argamassa cimento e areia – traço 1:6.

23. TAMPA EM CONCRETO ARMADO

23.1. As tampas em concreto armado deverão ser executadas em concreto traço 1:2:4 com espessura mínima de 10 cm e receberão uma malha de ferro de 10.0 mm, espaçadas de 12 cm, nas duas direções. As tampas em concreto armado serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanentemente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução. A tampa de concreto armado deverá ser uma alça de ferro para facilitar a sua remoção.

24. SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA / PERFIL /TUBO AÇO

24.1. Todos os trabalhos de recuperação de serralheira, que sejam em Portões, Janelas, Caixilhos, Gradil, Guarda Corpos, Escadas e etc., serão executados de acordo com os respectivos detalhes fornecidos pela **Fiscalização** ou seguindo o padrão existente, mediante mão-de-obra especializada.

24.2. Todo o material a ser empregado no restauro deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

24.3. Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas; as emendas (parafusos ou rebites ou soldas) deverão apresentar ajuntamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

25. LIMPEZA GERAL

25.1. A limpeza geral compreende a manutenção da área de trabalho (circulações utilizadas, acessos e depósitos), com regular remoção de entulhos (carga, transporte e descarga) para local autorizado pelos órgãos competentes, e limpeza grossa e fina nas áreas de intervenção e nas circulações e acessos utilizados. Inclui ainda, a limpeza final quando da entrega dos serviços.

25.2. É fundamental que a **Contratada** mantenha todos os setores do serviço permanentemente limpos, dada sua característica, ou seja, readequação em ambientes que serão mantidos em funcionamento durante os serviços. Também deverá ser considerado a remoção periódica de



entulho, devendo a caçamba, quando necessária, ficar posicionada em local a ser definido pela **Fiscalização**.

25.3. A **Contratada** deverá providenciar o isolamento das áreas de trabalho com tapumes de chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e lonas plásticas, de forma a garantir a segurança dos usuários do prédio, evitar danos e minimizar a propagação de ruído, odores e pó para os setores em utilização.

25.4. Importante ressaltar que, após a conclusão dos serviços, o Cofen deverá receber as instalações físicas em toda a sua extensão em perfeito estado de uso, inclusive com a revisão completa das instalações, perfeita aplicação de materiais de acabamento, execução de pintura e limpeza final da área de intervenção.

25.5. Na medida em que as etapas do serviço forem sendo concluídas, a **Contratada** deverá providenciar sua limpeza, a fim de que possam ser vistoriadas pela **Fiscalização** e, caso considerado entregues, colocadas em funcionamento.

26. CARGA MANUAL DE RESÍDUOS / TRANSPORTE DE MATERIAL

26.1. Inclui a carga manual dos resíduos gerados pelos serviços e pela limpeza.

27. MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR

27.1. A prestação dos serviços de manutenção do sistema de climatização do tipo Self Contained será executada compreendendo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, para colocar os aparelhos aptos à utilização.

27.2. São 02 equipamentos self contained York de 7,5 TR's cada, modelo YDBX 0900, série VFHM instalados no 12º andar.



ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UND	CUSTO UNITÁRIO R\$	QTD PREVI STA	PREÇO TOTAL R\$
02.00.000	Serviços preliminares					
02.02.000	Demolição/retiradas					
01	02.02.001 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	72142	und	9,90	8,00	79,20
02	02.02.002 REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	85415	und	9,10	4,00	36,40
03	02.02.003 DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	85372	m²	2,39	10,60	25,33
04	02.02.004 DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO.	72218	m²	6,39	15,00	95,85
05	02.02.005 RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	72230	m²	7,99	20,00	159,80
06	02.02.006 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	73899/002	m³	89,94	10,00	899,40
07	02.02.007 RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	85332	und	5,00	20,00	100,00
08	02.02.008 REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	85374	und	10,65	10,00	106,50
09	02.02.009 REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	85387	m³	57,55	15,00	863,25
10	02.02.010 RETIRADA DE AZULEJO COLADO	85397	m²	21,58	20,00	431,60
11	02.02.011 REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	85407	m	10,49	100,00	1.049,00
12	02.02.012 REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	85411	m	3,37	20,00	67,40
13	02.02.013 REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	85415	und	9,10	3,00	27,30
Total item (R\$)						3.941,03
04.00.00	Arquitetura e elementos de urbanismo					
04.01.00	Arquitetura					
14	04.01.01 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA	72131	m²	108,25	10,00	1.082,50



		TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)					
15	04.01.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	73935/002	m ²	65,30	10,00	653,00
16	04.01.03	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	73988/001	m	14,31	10,00	143,10
17	04.01.04	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	73909/001	m ²	231,32	2,00	462,64

04.01.

200 Esquadrias

18	04.01.201	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	74139/002	und	255,81	7,00	1.790,67
19	04.01.202	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS , INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	73910/008	und	466,83	2,00	933,66
20	04.01.203	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91306	und	80,32	5,00	401,60
21	04.01.204	CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM	73669	m	112,16	10,00	1.121,60
22	04.01.205	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	72117	m ²	99,76	10,00	997,60

04.01.

400 Cobertura e fechamento lateral

23	04.01.401	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	72089	m ²	10,61	20,00	212,20
24	04.01.402	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	73938/001	m ²	102,89	15,00	1.543,35
25	04.01.403	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	72104	m	29,54	15,00	443,10



26	04.01.404	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM	72106	m	19,40	15,00	291,00
----	-----------	---	-------	---	-------	-------	--------

04.01.

500 Revestimentos

27	04.01.501	PISO PARQUET DE MADEIRA DE LEI FIXADO COM COLA BASE DE PVA	84182	m²	132,61	15,00	1.989,15
28	04.01.502	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	87250	m²	43,96	20,00	879,20
29	04.01.503	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	87263	m²	115,08	15,00	1.726,20
30	04.01.504	PISO EM GRANITO BRANCO 50X50CM LEVIGADO ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	72138	m²	451,40	10,00	4.514,00
31	04.01.505	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 5CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	74111/001	m	63,35	10,00	633,50
32	04.01.506	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM.	88650	m	20,00	41,90	838,00
33	04.01.507	REJUNTAMENTO DE PISO CERÂMICO	COMPOSIÇÃO	m²	5,00	450,00	2.250,00
34	04.01.508	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	87863	m²	3,90	30,00	117,00
35	04.01.509	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL	84074	m²	28,44	30,00	853,20
36	04.01.510	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	73986/001	m²	30,96	40,00	1.238,40

04.01.

560 Pinturas

37	04.01.561	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	88494	m²	15,95	250,00	3.987,50
38	04.01.562	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	88495	m²	8,96	560,00	5.017,60



39	04.01.563	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM	88488	m²	11,18	400,00	4.472,00
40	04.01.564	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88489	m²	9,72	900,00	8.748,00
41	04.01.565	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	88420	M²	16,30	79,59	1.297,32

04.01.

600 Impermeabilização

42	04.01.601	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	73753/001	m²	74,19	10,00	741,90
43	04.01.602	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	5968	m²	37,57	15,00	563,55

04.01.

700 Acabamentos e arremates

44	04.01.701	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	86933	und	267,73	2,00	535,46
Total item (R\$)							50.478,00

05.00.

000 Instalações hidráulicas e sanitárias

45	05.00.001	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89355	m	14,14	15,00	212,10
46	05.00.002	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89449	m	13,69	10,00	136,90
47	05.00.003	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	89511	m	29,95	10	299,50
48	05.00.004	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89711	m	15,93	10,00	159,30



49	05.00.005	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89714	m	43,99	10,00	439,90
50	05.00.006	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25MM X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72797	und	16,26	5,00	81,30
51	05.00.007	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89362	und	6,70	5,00	33,50
52	05.00.008	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89363	und	7,36	5,00	36,80
53	05.00.009	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89364	und	8,52	5,00	42,60
54	05.00.010	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89366	und	12,20	5,00	61,00
55	05.00.011	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89379	und	12,77	5,00	63,85
56	05.00.012	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89409	und	5,16	5,00	25,80
57	05.00.013	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	89440	und	6,58	5,00	32,90
58	05.00.014	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40729	und	219,12	2	438,24
Total item (R\$)							2.063,69

06.00.

000 Instalações elétricas e eletrônicas

06.01.

000 Instalações elétricas

59	06.01.001	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 40MM FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO , REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE	72926	m	36,86	5	184,30
----	-----------	--	-------	---	-------	---	--------



		CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
60	06.01.002	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	83411	m	20,20	5	101,00
61	06.01.003	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91836	m	7,06	5	35,30
62	06.01.004	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91920	und	18,07	5	90,35
63	06.01.005	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91924	und	2,02	100	202,00
64	06.01.006	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91926	und	4,17	100	417,00
65	06.01.007	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91928	und	6,41	100	641,00
66	06.01.008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	74130/001	und	11,79	3	35,37
67	06.01.009	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	72333	und	38,89	10	388,90
68	06.01.010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91996	und	24,12	10	241,20
69	06.01.011	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/002	und	101,03	10	1.010,30
70	06.01.012	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/006	und	110,10	10	1.101,00



71	06.01.013	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83468	und	5,01	10	50,10
72	06.01.014	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83469	und	5,69	15	85,35
	06.02.000	Instalações telefônicas					
73	06.02.001	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72337	und	21,79	5	108,95
74	06.02.002	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73689	m	15,84	20	316,80
75	06.02.003	FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)-FORNECIMENTO E INSTALACAO	73768/001	m	1,43	30	42,90
76	06.02.004	CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73768/014	m	4,81	20	96,20
	06.09.000	Sistema de cabeamento estruturado					
77	06.09.001	CABO PARA REDE DE COMPUTADORES UTP, CATEGORIA 6 - 04 PARES	06.02.402.2U - NOVACAP	m	4,22	600	2.532,00
78	06.09.002	CABO UTP CAT. 6	4339E - NOVACAP	m	5,96	400	2.384,00
Total item (R\$)							10.064,02
	06.10.000	Serviços diversos					
79	06.10.001	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	90443	m	10,13	50,00	506,50
80	06.10.002	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	90444	m	19,32	30,00	579,60
81	06.10.003	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	90456	m	3,25	30,00	97,50
82	06.10.004	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	91171	m	2,74	30,00	82,20
Total item (R\$)							1.265,80
	07.00.000	Instalações mecânica e de utilidades					
83	07.00.001	Manutenção equipamento self contained 7,5 TR	COTAÇÃO	und	4.000,00	2	8.000,00
Total item (R\$)							8.000,00
	09.02.000	Limpeza de obras					
84	09.02.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m²	2,41	490,00	1.180,90



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

—

001						
Total item (R\$)						1.180,90
Custo total dos serviços (R\$)						76.993,44
Valor da taxa de BDI calculada (%)						29,77
Valor total da planilha (R\$)						99.914,39

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.



ANEXO III – DO TERMO DE REFERENCIA
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Item	Porcentagem
GARANTIA / SEGURO (G)	0,95%
RISCO (R).	1,35%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,38%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
CUSTOS INDIRETOS	7,68%
LUCRO (L)	7,50%
LUCRO BRUTO	7,50%
COFINS	3,00%
FATURAMENTO	2,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
TRIBUTAÇÃO (T)	10,65%
BDI MÁXIMO (fórmula)	29,77%

Percentual sobre Faturamento (Lei nº 12.844/2013) = 2%

FÓRMULA DO BDI (Acórdão TCU 2622/13):

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC) * (1 + DF) * (1 + G + R) * (1 + L)}{1 - T} - 1$$

I - O objeto da contratação, somente será executado sob demanda do Contratante.

II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____ CNPJ (MF) nº: _____

b) Inscrição Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ Fax: _____

e) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

f) Endereço eletrônico: _____

g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: _____

h) Qualificação (cargo, RG, CPF): _____

i) Banco: _____ Conta corrente: _____ Agência: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de **manutenção predial preventiva e/ou corretiva das instalações da Sede do Conselho Federal de Enfermagem**, serviços indicados no objeto serão prestados no prédio do Cofen, localizado na Rua da Glória, nº 190, Glória, Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT– DF.

Na forma estabelecida no item 15, do Termo de Referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura de responsável pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

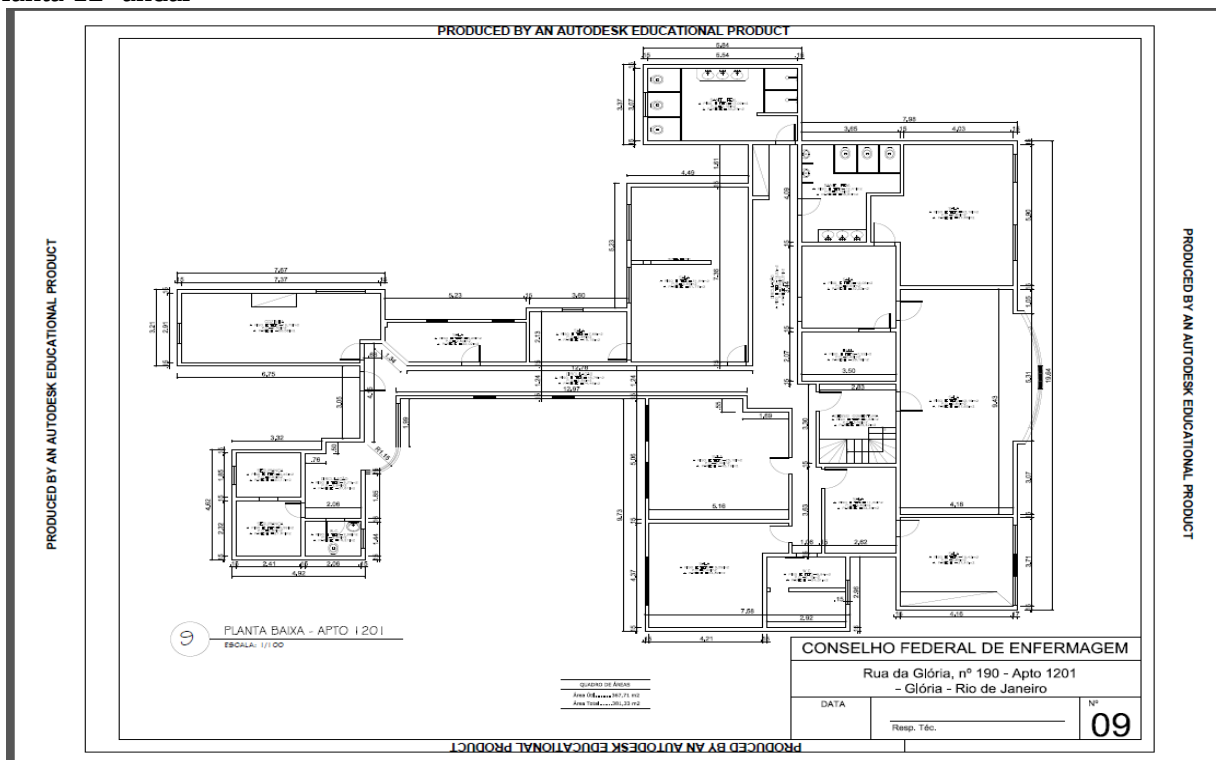
Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Preposto da empresa
CPF: _____

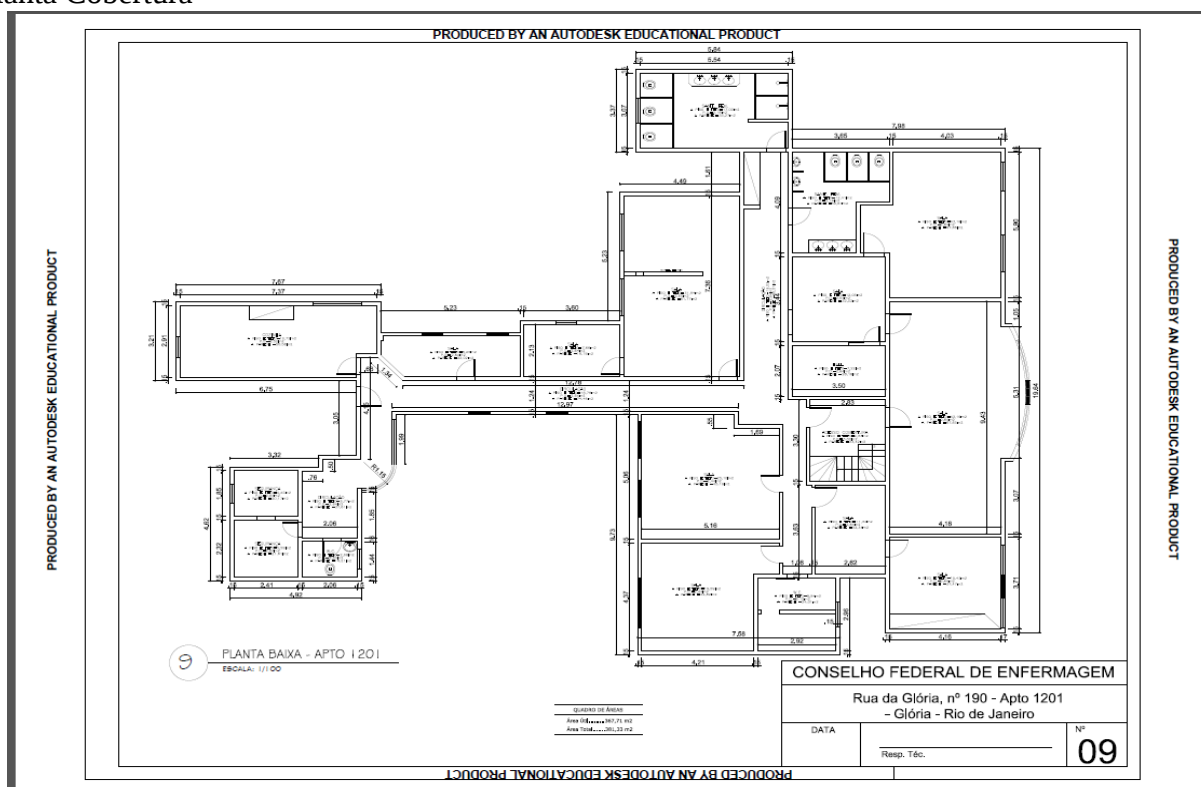


ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA PLANTAS

Planta 12º andar



Planta Cobertura





ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____, neste ato representado pelo Sr. _____ portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 456/2016, Pregão Eletrônico 41/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva das instalações do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

1.2. Os serviços aqui descritos serão prestados no prédio do Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, Glória, Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2 O presente contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal referente aos itens (Ordens de Serviço) entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

3.4. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante “atesto” das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.



3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** se obrigará:

5.1.1. Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;

5.1.2. Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do Cofen, a menos que expressamente autorizado pela Autarquia;

5.1.3. Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;

5.1.4. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.5. Entregar ao Cofen materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Cofen, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo Cofen, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.8. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.1.11. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão



prestados nos locais e horários indicados, conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;

5.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

5.1.13. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

5.1.14. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que o Cofen possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

5.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

5.1.16. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

5.2. Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, a **Contratante** se obrigará:

5.2.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

5.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.



7.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

7.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

7.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

7.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

7.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Será admitida repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e item 37 da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e demais alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

8.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

8.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base



diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base de cada categoria profissional.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador.

8.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.6. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.7. No caso de repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

8.7.1. O prazo referido no subitem 27.7 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

8.7.2. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8.8. Os novos preços contratuais decorrentes das repactuações serão devidos a partir da data estabelecida no acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que originou o pedido de repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da última repactuação, em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 1.563/2004 – Plenário.

8.9. No caso previsto no subitem 27.9 o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.11. A Contratada deverá solicitar a repactuação anteriormente a prorrogação do contrato, sob pena de preclusão do direito, conforme estabelece a IN/MPOG nº 03/2009.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 41/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 456/2016, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

11.4. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

11.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

11.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. Após 3 (três) meses do término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da IN nº 06, de 23/12/2013;

11.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;

c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;



- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
